



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
MODALIDADE INTERNA E MODALIDADE EXTERNA
EDITAL N.º 10/2019 – PROEN/UFRA

A Vice-Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.308 de 09/08/2017, publicado no DOU nº 153 de 10/08/2017 página 31, seção 02, torna público que realizará seleção, por meio de **Processo Seletivo Especial - PSE/2019** para preenchimentos de vagas remanescentes em cursos de graduação da UFRA, conforme Resolução N.º 475 - CONSEPE/UFRA de 24 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Especial - PSE/2019 da Universidade Federal Rural da Amazônia será regido por este Edital, executado pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, por meio da Coordenação de Processos Seletivos e acompanhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo – COPS da UFRA nomeada pela Portaria Nº 975 de 29 de abril de maio de 2019, publicada no Boletim do Pessoal – UFRA/PROGEP, exarada pelo Magnífico Reitor desta Universidade.

1.2. O PSE/2019 tem o objetivo de preencher as vagas dos cursos de graduação da UFRA decorrentes de vagas não preenchidas, desligamento, transferência, abandono e cancelamento.

1.3.O PSE/2019 de que trata este edital compreende duas modalidades de seleção:

1.3.1.A Modalidade Interna (MODIN), destinada exclusivamente para alunos dos cursos de graduação da UFRA;

1.3.2.A Modalidade Externa (MODEX), destinada a portadores de diplomas de graduação (diplomas da UFRA ou de outras IES) e a alunos de graduação de outras IES.

1.4.Para participar do PSE/2019, o candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais (se maior de 18 anos) e militares (se do sexo masculino, maior de 18 anos).

1.5.O início das atividades acadêmicas dos candidatos classificados ocorrerá no segundo semestre letivo de 2019, de acordo com orientação e determinação da Coordenadoria do Curso em que o candidato for matriculado.

2.DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO

2.1.Poderão participar da Modalidade Interna:

2.1.1.Apenas alunos de cursos de graduação da UFRA, com vínculo ativo, que tenham obtido aproveitamento **mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) da carga horária, até a data da habilitação da matrícula, das atividades curriculares do curso ao qual estão vinculados.

2.2.Poderão participar da Modalidade Externa:

2.2.1.Portadores de diploma de curso de graduação de IES reconhecido ou autorizado pelo MEC ou do exterior devidamente revalidado;

2.2.2. Aluno com vínculo ativo (exceto da UFRA) ou com vaga prescrita em curso de graduação de IES reconhecido ou autorizado pelo MEC, desde que tenha obtido aproveitamento **mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) e **máximo de 75%** (setenta e cinco por cento) de aproveitamento da carga horária das atividades curriculares do curso ao qual está vinculado, até a data da habilitação da matrícula;

2.2.3. Aluno oriundo de curso de graduação no exterior desde que comprovada a regularização no Brasil com documentação acadêmica validada no país.

3. DAS VAGAS

3.1. O PSE/2019 visa à seleção de candidatos para provimentos de 500 vagas para os cursos de graduação que funcionam nos Campi Universitários da UFRA, no Estado do Pará, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de Distribuição das vagas disponíveis para cada curso por campus.

CURSO	CAMPUS	VAGAS	
		MODEX	MODIN
Agronomia	Belém	11	11
Computação (Licenciatura)		5	5
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis		5	5
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura		5	5
Engenharia de Pesca		6	7
Engenharia Florestal		9	10
Letras-Libras		5	5
Letras-Português		5	5
Medicina Veterinária		5	5
Sistemas de Informação		5	5
Zootecnia		5	5
Administração		Capanema	7
Agronomia	8		9
Biologia (Bacharelado)	12		13
Biologia (Licenciatura)	8		9
Ciências Contábeis	5		5
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis	10		10
Agronomia	Capitão Poço	5	5
Biologia (Bacharelado)		5	5
Computação (Licenciatura)		8	9
Engenharia Florestal		8	9
Sistemas de Informação		5	5
Administração	Paragominas	5	5
Agronomia		5	5
Engenharia Florestal		12	13
Sistemas de Informação		5	5
Zootecnia		5	5
Administração	Parauapebas	5	5
Agronomia		5	5
Engenharia de Produção		5	5

Engenharia Florestal	Tomé-Açu	7	7
Zootecnia		19	20
Administração		5	5
Biologia (Licenciatura)		5	5
Ciências Contábeis		5	5
Engenharia Agrícola		5	5
Letras – Língua Portuguesa		5	5

4.DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

4.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593/08, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

4.2. O período de solicitação de isenção de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Especial 2019 será de **09h00min do dia 30 de maio de 2019 às 23h59min do dia 02 de junho de 2019**, observado o horário de Belém/PA, através do preenchimento do requerimento disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.4. O NIS (Número de Identificação Social), atribuído pelo CadÚnico, deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

4.5. Além do número do NIS , serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato, RG, data de nascimento, sexo, CPF e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, e será indeferida ou cancelada sua inscrição em casos onde for constatada omissão, fraude e/ou apresentação de documentos inidôneos para fins de participação.

4.7. O resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Especial 2019 estará disponível no endereço eletrônico <https://novo.ufra.edu.br/> no dia **05 de junho de 2019**.

4.8. O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado no Item 5 deste Edital, para participar do PSE/2019.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o PSE/2019 serão realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G,

das 09h00min do **dia 06 de junho de 2019 às 23h59min do dia 16 de junho de 2019**, observado o horário de Belém/PA.

5.2.Os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) será feito via GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada no link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153034; Gestão: 15241 – Universidade Federal Rural da Amazônia; Código de recolhimento: 28900-0 – Taxa de Inscrição; Número de Referência: 102019; Competência: 06/06/2019; Vencimento: 17/06/2019, número do CPF e nome do candidato; e ainda valor da taxa de inscrição.

5.4.Após o pagamento, o candidato deve enviar o comprovante de pagamento e cópia do seu RG para o email pse2019@ufra.edu.br.

5.5.No caso de candidato inscrito para concorrer em dois ou mais cursos, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto ou a mais recente.

5.6.Só haverá devolução do valor da taxa de inscrição se o concurso for cancelado.

5.7.A UFRA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores e redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que esses sejam comprovadamente ocasionados pela própria UFRA.

5.8.É de responsabilidade do candidato conferir o deferimento de sua inscrição até o dia **25 de junho de 2019** e entrar em contato com a Comissão de Processo Seletivo - COPS, na Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, em caso de indeferimento indevido, apresentando o comprovante de pagamento da inscrição.

5.9.O candidato PcD (Pessoa com deficiência) ou o que necessitar de condição especial e/ou tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, no momento da inscrição no campo próprio disponível no formulário.

5.10.Para o candidato que for concedido tempo adicional, nos termos do subitem 5.9 deste edital, o término da prova será às 12:30h.

5.11.O candidato PcD (Pessoa com deficiência) ou o que necessitar de condição especial e/ou tempo adicional para realização da prova que não cumprir o disposto no subitem 5.9 deste edital estará sujeito a não receber atendimento especial no dia da prova.

6.DA PROVA

6.1.A prova do PSE/2019 será realizada no dia **07 de julho de 2019**, no horário de 08:00h às 11:30h e constará de prova única de redação valendo 10,0 (dez) pontos, a ser realizada nos campi da UFRA onde o candidato optou por realizar a prova.

6.2.A divulgação de local de prova será feita até o dia **04 de julho de 2019** no endereço eletrônico da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>).

6.3.Apenas o candidato terá acesso ao local da prova, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade oficial e original, devendo chegar com antecedência de uma hora do início da prova.

6.4.Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidatos após o início da prova.

6.5.A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da prova e em nenhuma hipótese deverá constar assinatura e/ou qualquer outra forma de identificação pelo candidato. Ao texto que apresentar assinatura será atribuída nota 0 (zero), e conseqüente eliminação do candidato por se tratar de identificação em local indevido.

6.6.Uma vez entregue pelo fiscal de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena do candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.7.A Folha de Redação só será substituída se nela for constatada falha, desde que não seja provocada pelo candidato.

6.8.O resultado do PSE/2019 será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://novo.ufra.edu.br/>, na data provável de **19 de julho de 2019**. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão, individualmente, ter conhecimento da pontuação obtida no concurso.

7.DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

7.1.Será avaliada a competência textual-discursiva do candidato, por meio da produção de um texto escrito, de acordo com os seguintes critérios:

- a) fidelidade ao tema e ao caráter estabelecido para o seu desenvolvimento;
- b) coerência na relação das ideias;
- c) argumentação lógica;
- d) desenvolvimento das ideias centrais do texto;
- e) coesão entre períodos e parágrafos;
- f) correção de linguagem;
- g) apresentação estética.

8.DA ELIMINAÇÃO

8.1.Será eliminado o candidato:

- a) que não comparecer no dia e horário de realização da prova;
- b) que apresentar-se com atraso ou sem a documentação exigida;
- c) que assinar ou fizer qualquer marcação capaz de identificar o candidato;
- d) que prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo;
- e) que fizer uso de caneta esferográfica que não seja preta ou azul, dicionário, telefone celular, ou consulta a material adicional de qualquer natureza, sendo expressamente proibido o trânsito de qualquer material entre os candidatos, sob pena de anulação das provas dos candidatos envolvidos;
- f) que utilizar-se de qualquer expediente fraudulento;

g) cuja redação tiver menos de 15 (quinze) linhas e mais de 30 (trinta) linhas;
g) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na prova.

9.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1.Serão considerados aprovados no PSE/2019 todos os candidatos que obtiverem a partir da nota mínima 6,00 (seis) do total de pontos da redação.

9.2.A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos, até atingir o limite do número de vagas para cada curso.

9.3.Os critérios de desempate obedecerão em grau de importância os itens abaixo, sendo que o item a é mais relevante que b, que por sua vez é mais relevante que c e assim sucessivamente. Os itens de a até f correspondem a redação, enquanto que g é o último item alternativo e de menor grau de importância.

- a) fidelidade ao tema e ao caráter estabelecido para o seu desenvolvimento;
- b) coerência na relação das ideias;
- c) argumentação lógica;
- d) desenvolvimento das ideias centrais do texto;
- e) coesão entre períodos e parágrafos;
- f) correção de linguagem;
- g) maior idade.

10.DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1.Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à habilitação da matrícula.

10.2.O processo de habilitação da matrícula dos candidatos aprovados no PSE 2019 acontecerá no período de **05 e 06 de agosto de 2019**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h.

10.3.O candidato aprovado deverá realizar sua habilitação presencialmente somente no campus para o qual foi aprovado.

10.4.O processo de habilitação da matrícula poderá ser feito por procuração, com firma reconhecida em cartório e apresentação da cédula de identidade do procurador, obedecendo ao período de matrícula citado no item 10.2.

10.5.Perderá o direito à vaga o candidato classificado que:

- 10.5.1.Não se apresentar na UFRA no prazo estabelecido;
- 10.5.2.Não apresentar a documentação completa exigida para matrícula;
- 10.5.3.Não tenham obtido aproveitamento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das atividades curriculares do curso de origem para candidatos à Modalidade interna (MODIN);
- 10.5.4.Não tenham obtido aproveitamento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e tenha ultrapassado 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento da carga horária das atividades

curriculares do curso de origem para candidatos à Modalidade Externa (MODEX), com exceção dos candidatos graduados.

10.6. Se após o processo de habilitação da matrícula, houver vagas remanescentes, será feita a segunda chamada, em que serão convocados os candidatos não eliminados e não classificados inicialmente, na ordem decrescente da nota final, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerando o limite de vagas no curso de opção.

10.7. Se houver a segunda chamada conforme item 10.6, será divulgada a lista dos candidatos aprovados no **dia 09 de agosto de 2019** no endereço eletrônico <https://novo.ufra.edu.br/>.

10.8. O processo de habilitação da matrícula dos candidatos aprovados no PSE 2019 - segunda chamada acontecerá no dia **14 de agosto de 2019**.

11. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1. Apresentar devidamente preenchidos os formulários de matrícula, abaixo relacionados, disponíveis no site www.ufra.edu.br ou no local, no ato da entrega de documentos:

- a) Cadastro do Calouro;
- b) Declaração de Conhecimento da Lei Nº 12.089/09;
- c) Requerimento de Matrícula (disponível somente no local da matrícula).

11.2. O candidato aprovado deverá apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos, conforme a modalidade de concorrência, os quais serão autenticados na UFRA:

11.2.1. Modalidade - MODIN

- a) Histórico Escolar do ensino superior;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade;
- d) Certificado de alistamento militar se maior de 18 anos e do sexo masculino;
- e) Certidão de quitação eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- f) Cadastro de pessoa física – C.P.F.;
- g) 2 (duas) fotos 3X4 iguais e recentes;
- h) Comprovante de residência atualizado.

11.2.2. Modalidade Externa - MODEX

- a) Histórico escolar do ensino superior (para candidatos graduados e não graduados);
- b) Diploma de graduação (para candidatos graduados);
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) Certificado de alistamento militar se maior de 18 anos e do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- g) Cadastro de pessoa física – C.P.F.;

- h) 2 (duas) fotos 3X4 iguais e recentes;
- i) Comprovante de residência atualizado.

12.DOS LOCAIS DE HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1.A habilitação e matrícula dos candidatos aprovados para o CAMPUS BELÉM deverá ser realizada no auditório Waldir Bouhid, localizada Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme).

12.2.A habilitação e matrícula dos candidatos aprovados para o CAMPUS CAPANEMA deverá ser realizada no Campus da UFRA em Capanema, na Rua João Pessoa, 121 – Bairro Centro.

12.3.A habilitação e matrícula dos candidatos aprovados para o CAMPUS CAPITÃO POÇO deverá ser realizada no Campus da UFRA em Capitão Poço, na PA 124, Km 0, Bairro Vila Nova.

12.4.A habilitação e matrícula dos candidatos aprovados para o CAMPUS PARAGOMINAS deverá ser realizada no Campus da UFRA em Paragominas, na Rodovia PA 256, Km 6, Bairro Nova Conquista S/Nº.

12.5.A habilitação e matrícula dos candidatos aprovados para o CAMPUS PARAUPEBAS deverá ser realizada no Campus da UFRA em Parauapebas, PA 275, Km 7, Zona Rural.

12.6.A habilitação e matrícula dos candidatos aprovados para o CAMPUS TOMÉ-AÇU deverá ser realizada no Campus da UFRA em Tomé-Açu, na Rodovia PA 140, Km 09, Escola Ipitinga – Quatro Bocas.

13.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação da decisão recorrida, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

13.2.A interposição de recurso de que trata o item 13.1 poderá ser feita após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, após o resultado do PSE2019 e após a convocação de segunda chamada, caso ocorra.

13.3.Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e protocolados no Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria, no Campus de Belém, ou nas Secretarias dos Campi de Interior da UFRA, respeitando o prazo citado no item 13.1 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II).

13.4.Os recursos deverão ser formalizados conforme item 13.3, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

13.5.É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

13.6. Não serão aceitos recursos via correio ou fora do prazo estipulado.

13.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no 13.1 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação destas normas para a seleção contidas neste e em outros editais que por ventura sejam publicados.

14.2. Cabe às Coordenadorias dos Cursos de Graduação da UFRA proceder à orientação do aluno habilitado e realizar as adaptações curriculares.

14.3. Orientações a respeito de dúvidas dos candidatos ao longo do presente processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo - COPS, localizada na Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme) ou por meio do telefone (91)999680130.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof.^a Dra. Janae Gonçalves
Vice-Reitora em exercício da Reitoria

Publicado no Diário Oficial da União, em 27/05/2019, Edição 100, Seção 3, página 78.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
MODALIDADE INTERNA E MODALIDADE EXTERNA
EDITAL N.º 10/2019 – PROEN/UFRA

ANEXO I - CRONOGRAMA

	Descrição	Data
01	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	30/05 a 02/06/19
02	Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	05/06/19
03	Inscrição para o PSE/2019	06 a 16/06/19
04	Pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 17/06/19
05	Confirmação de deferimento da inscrição	Até o dia 25/06/19
06	Divulgação do local de prova	Até o dia 04/07/19
07	Data da prova	07/07/19
08	Resultado do PSE/2019	19/07/19
09	Período de habilitação da matrícula	05 e 06/08/19
10	Convocação da segunda chamada (caso ocorra)	09/08/19
11	Período de habilitação da matrícula para segunda chamada	14/08/19

--

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (quando houver)

--

4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<p>Local e Data</p> <p>_____ , ____ / ____ / ____</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Candidato(a)</p>
--	--

5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

<p>() DEFERIDO</p>	<p>() INDEFERIDO</p>
---------------------	-----------------------

Justificativa ou considerações da análise e parecer (pode ser anexados documentos, quando houver)

--

6. ASSINATURA DO PARECER

Local e Data

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pelo Parecer